



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 05/2015; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal..**FORNECEDOR:** : **AILTON DAMER**, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00 .**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR : R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).** **RATIFICAÇÃO:** 25/03/2015, pelo Sr. **RODRIGO LORENZONI**, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Robert V. Smith
Rubens Union Professor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 04/2015

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2015, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **AILTON DAMER(Empresário Individual)**.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **AILTON DAMER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00, com sede na Rua Francisco Debortoli, nº 400, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor AILTON DAMER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.220.219-05, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.849.568-3 SSP/PR, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **05/2015** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 05/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada

Handwritten signature in blue ink, likely of Ailton Damer, with the name 'Ailton Damer' written next to it.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 30,00(trinta reais)**, perfazendo o total de 48(quarenta e oito) lavagens, valor total correspondente a R\$ 1.440,00(Um mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 05/2015 compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **05/2015**.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de licitação nº xx/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de licitação nº 05/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação nº 05/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

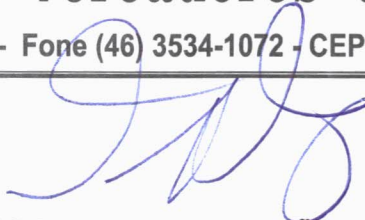
SÃO JORGE D' OESTE – PR, 31 de março de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo Municipal



AILTON DAMER

CNPJ nº 10.614.711/0001-00

Empresário Individual

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/03/2015

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada lavagem do veículo está orçada em valor mínimo de R\$ 30,00(trinta reais), sendo aproximadamente 04(quatro) lavagens mensais ao valor de R\$ 120,00(centro e vinte reais) por mês, totalizando um valor pelo período de 12 meses, de R\$ 1.440,00(Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lozenzoni
Presidente do Legislativo Municipal

Ao Sr:

Rodrigo Lorenzoni

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

Nº 011747799739

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

69650505650

VIA

01

COD. RENAVAM

01030095156

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

SÃO JORGE D. DESTE CAMARA MUNICIP
AL DE VEREADORES
R CONCORDIA, 428
SALA CENTRO

CPF/CNPJ

02232634/0001-53

PLACA

AZC-6773

NOME ANTERIOR

SAIKON VEICULOS LTDA

PLACA ANT./UF

CHASSI

93HFB9640F2221558

ESPECIE TIPO

PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

HONDA/CIVIC LXR

ANO FAB.

ANO MOD.

2014

2015

CAP/POT/CIL

5P/155CV

CATEGORIA

OFICIAL

COR PREDOMINANTE

BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR R20Z55416238
SEM RESERVA

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL

S. JORGE D. DESTE/PR

DATA

10/12/14

Director Geral
EXPEDIDOR

CPF:
RG:

928



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Pesquisa de Preço

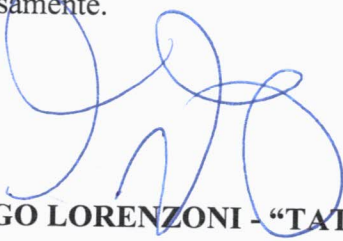
São Jorge D'Oeste, 03 de março de 2015.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Preço Por Lavada
Serviço de lavagem completa de automóvel sedan(Honda Civic) desta Casa de Leis	35,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RODRIGO LORENZONI - "TATO"
Presidente do Legislativo Municipal

Rosoni Paulik Vieira

Ilmo Sr.
Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Pesquisa de Preço

São Jorge D'Oeste, 03 de março de 2015.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Preço Por Lavada
Serviço de lavagem completa de automóvel sedan(Honda Civic) desta Casa de Leis	35,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LORENZONI - "TATO"

Presidente do Legislativo Municipal

Ilmo Sr.

Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Pesquisa de Preço

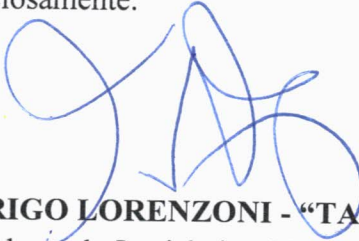
São Jorge D'Oeste, 03 de março de 2015.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Preço Por Lavada
Serviço de lavagem completa de automóvel sedan(Honda Civic) desta Casa de Leis	

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RODRIGO LORENZONI - "TATO"
Presidente do Legislativo Municipal

03/03/15
Ole h. h. ti

Ilmo Sr.
Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Pesquisa de Preço

São Jorge D'Oeste, 03 de março de 2015.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Preço Por Lavada
Serviço de lavagem completa de automóvel sedan(Honda Civic) desta Casa de Leis	30,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO LORENZONI - "TATO"

Presidente do Legislativo Municipal

Ailton Daniel
03, 03, 2015

Ilmo Sr.
Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05/03/2015.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

João Paulo Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

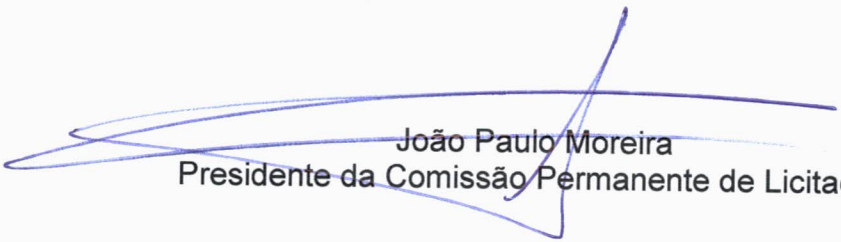
São Jorge D' Oeste – PR, 06/03/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

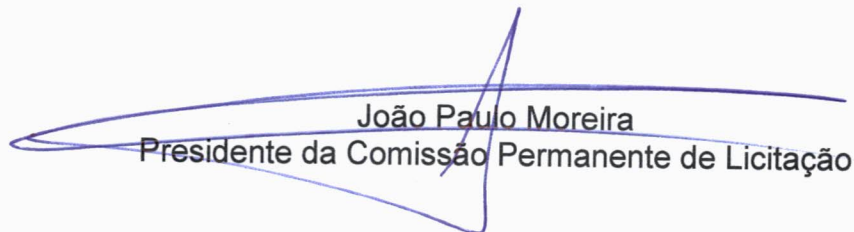
São Jorge D' Oeste – PR, 06/03/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 11/03/2015

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 10-2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara Municipal.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 06/03/2015, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a escolha da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, no caso da presente contratação deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de março de 2015.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2015

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Licitação nº xx/2015, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Licitação nº XX/2015 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Licitação nº. xx/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 30,00(trinta reais)**, perfazendo o total de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

48(quarenta e oito) lavagens, valor total correspondente a R\$ 1.440,00(Um mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado ate que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Licitação xx/2015 compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº xx/2015.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de licitação nº xx/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de licitação nº xx/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação nº xx/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

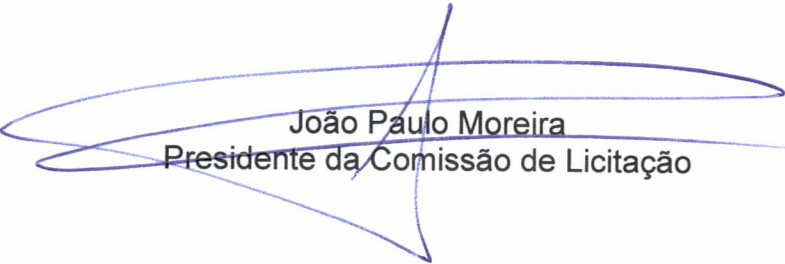
São Jorge D'Oeste, 16/03/2015

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2015.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

VALOR: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: AILTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, paca AZC- 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 19 de março de 2015.

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

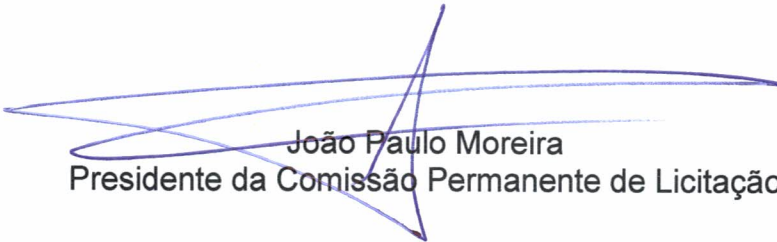
São Jorge D'Oeste – PR, 20/03/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 05/2015, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 11/2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2015.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 05/2015 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

de serviço de lavagem do veículo do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2015, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”.

Ainda, a alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos aludidos produtos, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

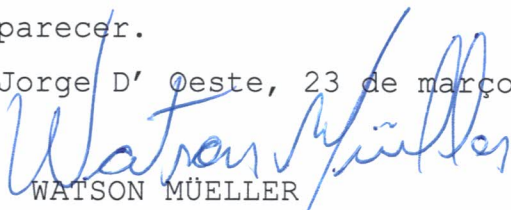
Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 23 de março de 2015.


WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2015

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente da prestação do serviço e após apresentação e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: AILTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, paca AZC- 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 25 de março de 2015.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AILTON DAMER 03922021905 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.614.711/0001-00
Certidão nº: 85685259/2015
Expedição: 11/03/2015, às 10:17:50
Validade: 06/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILTON DAMER 03922021905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.614.711/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AILTON DAMER 03922021905
CNPJ: 10.614.711/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:37 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.

Código de controle da certidão: **841A.F570.CD22.A7C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.614.711/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2009

NOME EMPRESARIAL
AILTON DAMER 03922021905

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DAMER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R FRANCISCO DEBORTOLI

NÚMERO
400

COMPLEMENTO

CEP
85.575-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JORGE D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3534-1323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/03/2015** às **10:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
4283	AILTON DAMER - ME	080/2015
Validade		
10/05/2015		
Finalidade		
PARA FINS GERAIS		
Controle	Razão Social	
007668	AILTON DAMER - ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
10.614.711/0001-00		7668
Endereço da empresa		
FRANCISCO DEBORTOLI, RUA 400		
CNAE/Atividades		
SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO D		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Angelo Ferreira da Silva
Diretor Departamento Tributação
e Fiscalização

RG 4.365.849-0
EMISSOR

SAO JORGE D'OESTE, 11 de MARCO de 2015

Emitido por : SETOR DE TRIBUTACAO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10614711/0001-00
Razão Social: AILTON DAMER
Nome Fantasia: POSTO DAMER
Endereço: RUA FRANCISCO DEBORTOLI 400 / CENTRO / SAO JORGE
D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030708581114827065

Informação obtida em 11/03/2015, às 10:27:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

IMPLES
NACIONAL



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 10.614.711/0001-00
Nome Empresarial : AILTON DAMER

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2009

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 01/01/2012

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem



imprimir



voltar

Consulta Optantes

CNPJ: 10.614.711/0001-00

Nome Empresarial: AILTON DAMER

Situação: Optante pelo Simples Nacional a partir de 04/02/2009

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: não existem

CO

CO

CO

CO